



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Gercino
Coelho, nº 199

Telefone



77 3661-2073

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023
- RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023
- INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 ADJUDICAÇÃO

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, N.º 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.221.891/0001-00, situado na Rua Humberto de Campos, n.º 171, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e advocacia na área do Direito Público, especialmente na área do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, dentre as diversas áreas de atuação, tanto na esfera administrativa, quanto judicial, podendo agir nos setores de contratos administrativos, contencioso judicial, setor de tributos, de recursos humanos, de legislação municipal, dentre outras áreas, para a Câmara Municipal de Candiba-BA, com o valor total mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Candiba - BA, 27 de outubro de 2023.

Aleci Moura Silva

Presidente da Câmara Municipal de Candiba/BA





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, N.º 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA – BA

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Presidente da Câmara Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, Processo Administrativo nº 018/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e advocacia na área do Direito Público, especialmente na área do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, dentre as diversas áreas de atuação, tanto na esfera administrativa, quanto judicial, podendo agir nos setores de contratos administrativos, contencioso judicial, setor de tributos, de recursos humanos, de legislação municipal, dentre outras áreas, para a Câmara Municipal de Candiba-BA, em favor da empresa IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.221.891/0001-00, situado na Rua Humberto de Campos, nº 171, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, com o valor total mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, Lei nº 8.906/1994 e Lei nº 14.039/2020.

Candiba - BA, 27 de outubro de 2023.

Aleci Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candiba/BA





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58
RUA DR. GERCINO COELHO, N.º 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 004, de 02 de maio de 2023, nos reunimos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e advocacia na área do Direito Público, especialmente na área do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, dentre as diversas áreas de atuação, tanto na esfera administrativa, quanto judicial, podendo agir nos setores de contratos administrativos, contencioso judicial, setor de tributos, de recursos humanos, de legislação municipal, dentre outras áreas, para a Câmara Municipal de Candiba-BA, em favor da empresa IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.221.891/0001-00, situado na Rua Humberto de Campos, n.º 171, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, com o valor total mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Candiba - BA, 27 de outubro de 2023.

Solange Souza Silva

Presidente da Comissão

Herick Teixeira Carvalho

Membro da Comissão

Maria Noélia Guimarães de Oliveira Rodrigues

Membro da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, N.º 199 - FONE: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.202.764/0001-58, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 199, Centro, Candiba - Bahia, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. ALECI MOURA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04655017 88 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 537.808.845-34, residente e domiciliado nesta cidade de Candiba no Estado da Bahia, CEP: 46.380-000, e do outro lado a empresa IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.221.891/0001-00, situado na Rua Humberto de Campos, nº 171, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo senhor IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA, portador do RG nº 1437827977- SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 030.965.285-51, OAB/BA 51.216, doravante designada Contratado, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 006/2023, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara, em 27 de outubro de 2023, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e advocacia na área do Direito Público, especialmente na área do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, dentre as diversas áreas de atuação, tanto na esfera administrativa, quanto judicial, podendo agir nos setores de contratos administrativos, contencioso judicial, setor de tributos, de recursos humanos, de legislação municipal, dentre outras áreas, para a Câmara Municipal de Candiba-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8 666/93, vinculado a Inexigibilidade nº 006/2023, na forma prevista no art. 25, inciso II da Lei 8 666/93, Lei nº 8.906/1994 e Lei nº 14.039/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão prestados dentro do prazo estabelecido em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas, podendo, inclusive, mediante assentimento da Contratante, serem prestados de forma remota, por meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA: A CONTRATADA e CONTRATANTE fica obrigados a dar cumprimento "determinações da Legislação vigente".

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de consultoria e advocacia na área do Direito Público, especialmente na área do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, dentre as diversas áreas de atuação, tanto na esfera administrativa, quanto judicial, podendo agir nos setores de contratos administrativos, contencioso judicial, setor de tributos, de recursos humanos, de legislação municipal, dentre outras áreas, para a Câmara Municipal de Candiba-BA.

Parágrafo Único: É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

5.1. Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, N.º 199 - FONE: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.2. O presente instrumento terá vigência da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, respeitando o disposto no Art. 57 § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93, sendo os serviços prestados imediatamente após assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na Cláusula anterior correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – CÂMARA DE VEREADORES

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento: 3.3.9.0.35.00.00 – 3.3.9.0.35.00.00 – SERV de Consultoria

Fonte de Recurso: 15000000

Parágrafo Único - Das Previsões Orçamentárias: Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados na Cláusula Quinta serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados **Parágrafo Único:** Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.ª Marta Cilene Santos, inscrita no CPF sob o n.º 333.977.755-15, conforme Portaria n.º 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislações pertinentes. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas combinadas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Este contrato obedece ao Ato de Inexigibilidade n.º 006/2023, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, N.º 199 - FONE: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanambi, estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, todas de igual forma e teor, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Candiba-BA, 27 de outubro de 2023.

ALECI MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob o nº 52.221.891/0001-00
IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA
RG: 1437827977- SSP/BA, CPF: 030.965.285-51
OAB/BA 51.216
Contratada

MARTA CILENE SANTOS
CPF: 333.977.755-15
conforme Portaria nº 01/2023
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

CPF: __________
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, N.º 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

RETIFICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O presidente da Câmara Municipal de Candiba/BA, torna pública a retificação da Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, publicada no Diário Oficial do Município, ANO VIII, N.º 195, no dia 23 de outubro de 2023.

Onde se lê:

“Candiba-Bahia, 17 de outubro de 2023”

Leia-se:

“Candiba-BA, 23 de outubro de 2023”.

Candiba/BA, 27 de outubro de 2023

Aleci Moura Silva

Presidente da Câmara Municipal de Candiba/BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9FE1-86AD-BD2F-0826-4AB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9FE1-86AD-BD2F-0826-4AB2



Hash do Documento

7edcef42381b5193bf56327fcc5bb645055d00b2345ac387d5c035e1daf71fd7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/10/2023 16:32 UTC-03:00